

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 0968 - PÁGINAS: 08

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

 $\underline{http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3}$

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 - Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA



Página 1 de 8

ISSN 2965-2197

		•		
\sim 1	184			\sim
•	111/1		_	11 Y

DECRETO № 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2024	3
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2024	4

(clique para ir ao item selecionado)



ISSN 2965-2197

DECRETO Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 2, DA LEI MUNICIPAL Nº 169/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER PREMIAÇÕES EM DINEHIRO PARA EVENTOS CLTURAIS, ARTISTICOS, CIENTIFICOS, DESPORTIVOS **E ESPORTIVOS."**

A Prefeita Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2023,

RESOLVE:

Art. Iº. Ficam fixados os valores das premiações do Campeonato Taça Bem-Quer, em atendimento ao Art. 2, da Lei Municipal nº 169/2023, de 14 de setembro de 2023 e ao Capitulo VI do Regulamento do Campeonato Taça Bem-quer do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

TIMES	VALORES
1º LUGAR – CAMPEÃO MASCULINO	R\$ 6.000,00
2º LUGAR - VICE-CAMPEÃO MASCULINO	R\$ 3.000,00
1° LUGAR – CAMPEÃ FEMININO	R\$ 300,00
2° LUGAR – VICE-CAMPEÃ FEMININO	R\$ 200,00
ARTILHEIRO MASCULINO	R\$ 300,00
GOLEIRO MENOS VAZADO MASCULINO	R\$ 300,00

- Art. 2º. Para a concessão dos prêmios deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 169, de 14 de setembro de 2023, e o regulamento expedido para a competição pela Secretaria Municipal de Esportes.
- Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua pub1icação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

> CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA Prefeita Municipal

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA.DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 04/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FURTADO, SARAIVA & GIACOMINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 26.764.321/0001-56. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2021, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, devendo ser considerado a partir de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 12 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: CLAUDIME ARAUJO LIMA; Prefeita Municipal de Barão de Grajaú/Ma; LILIANNE MARIA FURTADO SARAIVA- Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº11/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ № 37.636.653/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 15.765,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº12/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ № 37.636.653/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: PAULO

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 8



ISSN 2965-2197

SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA -Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº13/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ № 37.636.653/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 9.320,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA -Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) CNPJ n. 12.825.884/0001-00 com sede na Rua dos funcionários nº 125, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660-000 neste ato representada pelo Sra. JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 328.113.063-15 e da Cédula de Identidade RG n.º 20346142002-2 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 100/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS № 9.507/2018; DECRETO № 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR №123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL № 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os precos dos servicos propostos pela(s) empresa(s) JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, **DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023 - PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 100/2023 - CPL. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços em seu estabelecimento.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 4 de 8



ISSN 2965-2197

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preco registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus precos ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b)
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. c)
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. d)
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023 - PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 5 de 8



ISSN 2965-2197

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA

Secretário Municipal

Representante da empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 100/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023 - PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA 32811306315 (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA)				
CNPJ: 12.825.884/0001-00	Telefone / Fax: 89 999787824			
Endereço: Rua dos funcionários nº 125, Centro, Barão de Grajaú- MA	E-mail jesonitasiqueirasiqueira@gmail.com			

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SERV	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	Serviços de hospedagem com direito a café da manhã. QUARTO SOLTEIRO.	195	PERNOITE	R\$ 90,00	R\$	17.550,00
2	Serviços de hospedagem com direito a café da manhã. QUARTO CASAL.	104	PERNOITE	R\$ 100,00	R\$	10.400,00
3	Serviços de hospedagem com direito a café da manhã. QUARTO COM DUAS CAMAS.	130	PERNOITE	R\$ 140,00	R\$	18.200,00
4	Serviços de hospedagem com direito a café da manhã. QUARTO COM TRÊS CAMAS.	65	PERNOITE	R\$ 150,00	R\$	9.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	55.900,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Barão de Grajaú - MA, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA

Secretário Municipal

Representante da empresa







ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL





PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA Secretário Municipal de Finanças



LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO **ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ISSN 2965-2197



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



DORGIVALDO SANTANA NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FLÁVIO RIBEIRO VIANA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



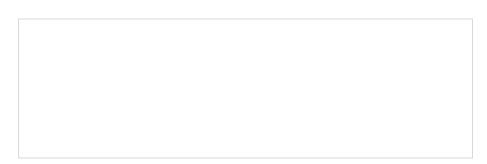
LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DEUZENIRA CARVALHO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com Telefone: (89) 3523 1158 CNPJ: 06.477.822/0001-44